

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTAS

Ref. Processo nº 03522026 e Concorrência Pública nº 01/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09:00 horas, na Sala de Audiências da Comissão de Licitação, presentes os seus integrantes, a Senhora Izana Antônia Silva Melo, Presidente, a Senhora Doris Resler América da Costa, Secretária, o Senhor Felipe Almeida Serra, Membro. Tendo comparecido o licitante, Sr. WESLEY ALVES SILVA BORGES. Foram instalados os trabalhos com a abertura da audiência. Em seguida foram examinados, conferidos e rubricados os envelopes de documentos, conforme o Edital, uma vez que, franqueada a palavra aos presentes nenhuma irregularidade formal fora levantada. Aberto os envelopes, os documentos foram examinados, conferidos e rubricados por todos. Após análise das documentações em conformidade com o Edital, a Comissão decide, em julgamento habilitar o único licitante presente. A Comissão propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade após o resultado do julgamento, o licitante renuncia ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pela parte. Seguidamente são examinados, conferido e rubricado o envelope de propostas de preços. Franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade foi apontada. Ato contínuo, o envelope foi aberto e as propostas são franqueadas aos presentes e nenhuma irregularidade fora, também, levantada. Após serem examinadas, conferidas e rubricadas, a Comissão passa a examinar o mérito da proposta. **ANÁLISE DA COMISSÃO:** A proposta está conforme o Edital. Foi apresentado o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). É declarada vencedora a proposta do licitante WESLEY ALVES SILVA BORGES, que ofertou R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) pelo item 01: QUIOSQUE localizado na Rua Jerônimo Afonso de Oliveira, Quadra 07, Setor Antônio Bueno. A Comissão propõe, por economia processual, que o licitante expresse seu interesse em dispensar o prazo recursal.

De livre e espontânea vontade, após ouvirem o resultado do julgamento das propostas, o licitante renuncia ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Destarte, esta Comissão emite parecer pela homologação do presente julgamento, tal como acima, a favor de quem deverá ser adjudicado o objeto licitado. Nenhum protesto foi apresentado. Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IZANA ANTÔNIA SILVA MELO
=Presidente=

DORIS RESLER AMÉRICA DA COSTA
=Secretária=

FELIPE ALMEIDA SERRA
=Membro

LICITANTE

WESLEY ALVES SILVA BORGES